LEI N.º 1.314/2011 **DE 18 DE AGOSTO DE 2011.**

"Altera a Lei Municipal n.º 1.297/2011, que autoriza a realização de despesas com a 35.ª Feira Agropecuária de Pontalina e dá outras providências.".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.297/2011, de 25 de fevereiro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas no valor de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para realização da 35.ª Feira Agropecuária de Pontalina, a ser realizada de 1.º a 10 de julho de 2011.".

Art.. 2.º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.297/2011.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 2011.

RECEBEMOS
EM 23 / 08 / 2011

Câmara Municipal de Pontalina

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO.
Jurandir Augusto da Silva
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 23/08/2011
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 18 de 08 de 2011

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.314/2011

DE 18 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Altera a Lei Municipal n.º 1.297/2011, que autoriza a realização de despesas com a 35.ª Feira Agropecuária de Pontalina e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.314/2011, datada de 18 de agosto de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 23 / 08 / 2011
Câmara Municipal de Pontalina